

## ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



"Afuá – a Veneza Marajoara"

PORTARIA N.º 197A/2020 GAB-PMA, Afuá-PA, 24 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Afuá – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Afuá-PÁ, com a esfera Estadual e Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o servidor efetivo de acordo com o **Decreto nº 1153/2013. GAB/PMA**, de 12 de agosto de 2013, abaixo mencionado para o exercício da função de Fiscal de Obras, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar as obras no município de Afuá-PÁ, firmados através de Convênios com a esfera Estadual e Federal.

Nome: Cargo: CREA: Lotação: ESAÚ BATISTA ALVES ENG. CIVIL 15860D-PA SEMINF

- **Art. 2.º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá cobrar da empresa contratada para execução da obra:
- I Apresentar planilha de custo unitário dos serviços, segundo tabela de preços para orçamento, no máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento efetivo da Ordem de Execução dos Serviços;;
- II Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo Fiscal, demolir e refazer por sua conta imediatamente o serviço que não foi aceito:
- III Manter no local de serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- IV Comunicar ao Fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- V Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- VI Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- VII Manter os seus empregados identificados quando em serviçoe substituir, imediatamente o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamentonão cordial ou imcompativel com as condições habituais de urbanidade da administração incluindo-se o Responsável Técnico e o Mestre:



## ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05 GABINETE DO PREFEITO "Afuá – a Veneza Marajoara"

- VIII Acontratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalistas, previdenciárias, fiscais comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto do contrato;
- IX Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- X Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- XI Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto no instrumento de contrato;
- XII Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- XIII Colocação de placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura;
- **Art. 3.º** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade que vier a acontecer por parte de Empresa contratada, e tomar as medidas cabives.
  - Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, a 24 de março de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO MEDIANTE AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA PREFEITURA E NO SITE: www.afua.pa.gov.br

EM 24/03/2020

CRISLEME SOUZA DE MELO Agente Administrativo CPF 985.055.052-04

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO (Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá.